
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 767/07/2020.

LEI Nº 767/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 767/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.0000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.1.021	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Federal	Criar	374	20.000,00
TOTAL.....				20.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:98F25A6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>